



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2021**

A Comissão do Processo Seletivo torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Balneário Piçarras, que se regerá pelas Leis nº 79/2004; 99/2015 e 107/2016, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os cargos objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.
- 1.2. As condições de habilitação, a descrição sumária dos cargos, o processo seletivo e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Apenso e Anexos deste documento.
- 1.3. O candidato para se inscrever deve procurar o setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio – Balneário Piçarras.
- 1.4. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, para aquelas vagas que possuem mais de 5 vagas no total para o cargo.
- 1.5. O disposto no subitem 1.4 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 1.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município de Balneário Piçarras.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de cargo por tempo determinado a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre no interesse do Município de Balneário Piçarras, observada a ordem classificatória dos candidatos.
- 1.8. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas do Município, coordenado por Comissão específica, obedecidas as normas do presente Edital.
- 1.9. O Edital, seus anexos, bem como em eventuais alterações e comunicações serão publicados no Diário Oficial do Município de Balneário Piçarras. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico [www.balneariopicarras.atende.net](http://www.balneariopicarras.atende.net), a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de noventa (90) dias a contar da data do ato de homologação do resultado final.



1.11. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado:

Apenso I : Dos cargos, carga horária e vagas

Apenso II: Documentação

Anexo I: Requerimento vaga PcD

Anexo II: Ficha de Inscrição

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

## **3. VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

3.2. O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os  
**Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 - Fone/Fax (47) 3347-2000**



## PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

portadores de visão monocular.

**3.4.** O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá também disponibilizar no ato da inscrição os documentos de 1 à 5:

- 1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);
- 2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);
- 3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante neste documento;
- 4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
  - a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;
  - b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);
  - c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.
- 5) A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

**3.5.** Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

**3.6.** As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.

**3.7.** O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será



## PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**3.8.** Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

**3.9.** O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência

**3.10.** Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.

#### **4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1.** **Período: de 12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021**, presencialmente, no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, na Rua Paulo Amandio de Borba, 535 – Bairro Santo Antônio, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

**4.2.** **Nos dias 22, 23 e 24 de fevereiro acontecerá a análise da documentação e apuração pela Comissão. No dia 25 ocorrerá a publicação dos resultados.**

**4.3.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

##### **4.2.1 Do protocolo sanitário**

O candidato deve comparecer ao local de inscrição utilizando máscara para proteção à COVID- 19 podendo portar álcool em gel ou líquido antisséptico (70%). A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante e estar no rosto desde a sua entrada até sua saída do local.

Será de responsabilidade do candidato levar máscara e álcool para seu uso durante a inscrição.

#### **4. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES**

**4.1.** Os cargos objetos deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, carga horária, remuneração, atividades, escolaridade e requisitos estão indicados no APENSO I.

**4.2.** Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para (atender a necessidade temporária de excepcional interesse público) o preenchimento das vagas que



## PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

vierem a surgir no Quadro Único da pasta da Saúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**4.3.** São requisitos legais para o ingresso no serviço público municipal, devendo o candidato atender e comprovar cumulativamente no ato da convocação, apresentando prova de:

- a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
- b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- d) cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
- g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Balneário Piçarras ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
- h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- i) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** A inscrição será efetuada, exclusivamente, in loco no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado.

**5.3.** A etapa de inscrição é composta pelo cadastro dos dados pessoais, seleção do cargo e títulos que se refere este Processo Seletivo Simplificado.

**5.4.** Não serão admitidas inscrições fora do período de inscrição estabelecido no item 5.3.

**5.5.** Em qualquer situação, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, serão canceladas as mais antigas e considerado válida a última inscrição concluída.

**5.6.** A inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.



## **6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**6.1.** Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.112/1990, Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como os portadores de visão monocular conforme discriminado neste Edital.

**6.2.** O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de vinte vagas providas.

**6.3.** Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular.

**6.4.** O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá também disponibilizar no ato da inscrição os documentos de 1 à 5:

1) Documento pessoal com foto: serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (com foto);

2) Cadastro de pessoas físicas (CPF);

3) Requerimento preenchido para concorrer às vagas reservadas conforme modelo constante neste documento;

4) Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



## PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

### Secretaria Municipal de Saúde

Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência;

b) Ser emitido assinado por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no Laudo Médico);

c) Ter sido emitido de forma legível e no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação deste Edital.

5) A documentação enviada após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o item 5.4, será considerada intempestiva e não será analisada. Neste caso, o candidato não concorrerá as vagas reservadas e figurará na classificação de ampla concorrência.

**6.5.** Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Simplificado, não sendo devolvidos aos candidatos.

**6.6.** As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação exigidos para os demais candidatos.

**6.7.** O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, será submetido à avaliação médica ocupacional, após a convocação, para verificação da deficiência e da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

**6.8.** Os candidatos pessoa com deficiência (PcD) classificados, além de figurarem na classificação de ampla concorrência, terão seus nomes publicados na classificação das vagas reservadas, constando em ambas, a pontuação final e classificação ordinal em cada uma das listas.

**6.9.** O candidato pessoa com deficiência (PcD) cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Processo Seletivo Simplificado, passando-se ao próximo candidato da classificação de ampla concorrência.

**6.10.** Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será convocado o candidato imediatamente posterior. Vaga reservada e não provida por falta de candidatos pessoas com deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes será revertida para a classificação de ampla concorrência.



## 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO/MÉTODO DE AVALIAÇÃO

Além da apresentação de títulos, o Processo Seletivo Simplificado que rege este Edital configura para critério de pontuação e desempate entre os candidatos as seguintes regras:

### 7.1 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

7.1.1 Na Avaliação Curricular os critérios são os seguintes:

A1) Habilitações Profissionais (HP): análise de toda a documentação pertinente aos cargos, em consonância com o solicitado.

A2) Experiência Profissional (EP): estendida como tempo de exercício na profissão, sendo:

B1: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em UBSs, CAPS ou qualquer outro equipamento de saúde, pontuados em 2 pontos cada até o limite de 10 pontos;

B2: Período de 3 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade de serviço de Urgência e Emergência ou CAPS, pontuado em 1 ponto até o limite de 6 pontos;

B3: Período de 6 meses contínuos e completos de tempo de serviço em Unidade Privada de prestação de cuidado de saúde, pontuado em 1 ponto cada até o limite de 4 pontos

A3) Formação Profissional (FP): adquirida após a conclusão da licenciatura e de relevância para a Profissão, sendo:

C1: Pós graduação e ou Especialização na área da saúde com carga horária igual ou superior a 35 horas, pontuando em 20 pontos. Mesma pontuação e carga horária para formação técnica.

A Classificação da Avaliação Curricular (AC) será calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HP \times 10) + (EP \times 5) + (FP \times 5)}{20}$$

20

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na pontuação final dos candidatos prevalecerão, para fins de desempate e posterior classificação, o seguinte critério:

8.1 Maior idade.

## 9. PRAZO

O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de noventa (90) dias após a sua homologação.

**Todos os cargos são para contratação temporária para manutenção até a efetivação das contratações do Processo Seletivo em vigência.**





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

**APENSO I – Cargos, vagas e carga horária e remuneração**

<b>Cargos</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Contratação</b>
Agente de Combate a Endemias	08	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Agente Comunitário de saúde	27 vagas no total: <ul style="list-style-type: none"><li>• 03 vagas Nossa senhora da Paz;</li><li>• 03 vagas Nossa Senhora da Conceição;</li><li>• 04 vagas Morro Alto;</li><li>• 08 vagas Centro;</li><li>• 08 vagas Itacolomi;</li><li>• 01 vaga Santo Antônio.</li></ul>	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40h	R\$1.557,27	Até 90 dias
Artesão CAPS	01	40h	R\$1.698,84	Até 90 dias
Médico Psiquiátrica CAPS	01	20h	R\$7.912,47	Até 90 dias
Terapeuta Ocupacional	01	30h	R\$3.615,99	Até 90 dias
Pedagogo CAPS	01	40h	R\$3.397,69	Até 90 dias



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Psicólogo CAPS	01	30h	R\$3.963,96	Até 90 dias
Técnico Enfermagem Triagem COVID	10	30h	R\$1.609,58	Até 90 dias
Enfermeiro 30h Triagem COVID	08	30h	R\$2.410,66	Até 90 dias



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

**APENSO II – Documentação**

- Comprovação de nacionalidade (carteira de identidade)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título de eleitor)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (masculino)
- CPF
- Carteira de trabalho (CTPS)
- PIS/PASEP
- Carteira de Vacinação (Atualizado)
- Comprovante de Escolaridade (copia Legível)
- Diploma do Curso Superior do respectivo cargo pretendido
- CRM/CRO/COREN/ - Negativa de débitos e Certidão Ética Profissional (Obrigatório)
- Comprovante de Residência
- Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
- Certidão de casamento
- Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF (obrigatório CPF dos filhos)
- Certidão de negativas de débitos com o município (emitidas no órgão)
- 1 foto 3x4



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

**Anexo I**

**Requerimento vaga PCD – Processo Simplificado 01/2021 - FMS**

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

CPF requerente: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

CID PCD: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS  
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo II

Ficha para participação Processo Seletivo Simplificado – FMS 01/2021

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**Para preenchimento do Recursos Humanos:**

Entregou toda documentação?: Sim ( ) Não ( )

Habilitado ( ) Não Habilitado ( )

Assinatura e identificação do Servidor: \_\_\_\_\_